



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

PRESIDENTE: SANDRA SANTANA

TIPO DA REUNIÃO: Audiência Pública
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 11 de Agosto de 2026

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone

REUNIÃO: 21896 DATA: 11/08/2026 FL: 1 DE 32

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Muito bom dia a todos. Peço que os Vereadores registrem suas presenças com áudio e vídeo.

Compondo a Mesa a nobre Vereadora Janaina Paschoal, membro desta Comissão, e o Vereador Fabio Riva, Líder do Governo na Câmara.

Declaro abertos os trabalhos da 5ª Audiência Pública deste ano, que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa realiza hoje, 11 de agosto de 2026. E, muito bem lembrado pelo nobre Vereador Fabio Riva, hoje é Dia do Advogado. Certo, Vereador?

O senhor vai sair daqui e fazer o “pendura”?

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – A Vereadora Janaina Paschoal vai junto?

Então, está certo.

Esta audiência pública foi convocada para discutir a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 606/2026, do Executivo, assinado pelo Prefeito Ricardo Nunes, que altera a Lei nº 17.324, de 18 de março de 2020, para instituir modalidade excepcional de transação tributária por adesão.

Informo que esta audiência pública está sendo transmitida pelo canal da Câmara Municipal de São Paulo no YouTube e que a sua realização vem sendo publicada no Diário Oficial da Cidade desde 6 de agosto, tendo sido veiculada também nos jornais *O Estado de S. Paulo* e *Folha de S. Paulo* em 9 de agosto.

As inscrições para a participação do público foram abertas no *site* da Câmara Municipal em 5 de agosto, devendo os inscritos pelo *site* participar por meio da plataforma *on-line*, conforme o *link* enviado por *e-mail*. O público presente que desejar se manifestar deve se inscrever junto à Secretaria da Comissão. Cada inscrito terá até três minutos para manifestação.

Foram convidados para esta audiência pública o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Luis Felipe Vidal Arellano, que já se encontra conosco de forma virtual; a Procuradora-Geral do Município de São Paulo, Dra. Luciana Sant’Ana Nardi, a quem convido neste momento a compor a Mesa conosco; e convido também o nosso Secretário da Casa Civil, o nobre Vereador Paulo Frange, para que componha a Mesa, por gentileza.

Convido ainda o Sr. Eduardo André Souza de Melo, Diretor do Departamento Fiscal da Procuradora-Geral do Município de São Paulo, para compor a Mesa. Indago aos componentes da Mesa se gostariam de fazer uso da palavra antes de iniciarmos as inscrições.

Já temos inscrições de forma virtual e a Secretaria da Comissão está à disposição para colher as inscrições presenciais.

O SR. FABIO RIVA – Sra. Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Pela ordem, nobre Vereador Fabio Riva.

O SR. FABIO RIVA – Apenas um agradecimento muito especial à nossa Procuradora-Geral do Município, Dra. Luciana Nardi, por comparecer pessoalmente à nossa audiência pública; ao Sr. Luis Felipe Vidal Arellano, do Departamento Fiscal, Eduardo, do Departamento Fiscal; e ao nosso sempre Vereador e hoje Secretário da Casa Civil, o nobre Vereador Paulo Frange. Isso demonstra a importância do Legislativo para o Executivo nas discussões de projetos com a relevância da transação por adesão.

Lembramos que esta Câmara Municipal de São Paulo, no ano de 2020, aprovou a Lei Municipal nº 17.324, que trouxe a modernização e a desjudicialização para o Município de São Paulo, ainda quando a nossa querida e eterna Procuradora-Geral, Dra. Marina Magro Beringhs Martinez, estava à frente da pasta.

Destaco, por conseguinte, a importância deste projeto, da adequação e da adesão por excepcionalidade, que hoje discutiremos nesta audiência pública. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Obrigado, nobre Vereador Fabio Riva.

A nobre Vereadora Janaina Paschoal gostaria de fazer uso da palavra neste momento ou após as considerações?

A SRA. JANAINA PASCHOAL – Sra. Presidente, tenho algumas dúvidas. Cumprimento V.Exa., o Líder do Governo, a Sra. Secretária, o Sr. Secretário e todos os técnicos presentes. Tenho algumas dúvidas sobre a redação, as quais até já externei no Colégio de Líderes, mas posso reiterar novamente.

O texto prevê: "Fica instituída a modalidade excepcional de transação por adesão no

contencioso judicial economicamente relevante". Essa expressão "economicamente relevante" me preocupa, pois transmite a ideia de um benefício ou de uma possibilidade a ser concedida apenas aos grandes ou médios devedores. Entendo que qualquer possibilidade de conciliação oferecida pelo Governo precisa contemplar a todos. Portanto, gostaria de compreender o intento do Executivo com esse termo "economicamente relevante". Então, com "disseminada controvérsia jurídica, destinada à resolução consensual de litígios relativos à limitação dos critérios de atualização".

Aí serão concedidos descontos de 95% sobre os juros equivalentes à taxa Selic que exceder o IPCA e sobre as multas, preservado o valor do tributo na data de seu vencimento.

Eu tenho dúvida sobre o que isso significa. Participei, nos últimos dias, de algumas reuniões – uma reunião na Secretaria da Fazenda, outra na Procuradoria-Geral do Município – e cheguei a formular algumas perguntas de simulação.

Então, por exemplo, tivemos reuniões com grandes devedores e os débitos foram apresentados, vamos dizer assim, desdobrados: o que seria o principal, o que seria a multa, o que seriam os juros. E pedi um exemplo do que este PL implicaria, por exemplo, naqueles débitos. E a verdade é que a resposta dos técnicos é a seguinte: “Não, nós vamos precisar fazer os cálculos”.

Isso gera um desconforto, porque precisamos ter certeza do que estamos votando. Quando leio “os juros equivalentes à taxa Selic que exceder o IPCA”, o que estou entendendo é que vamos pegar a Selic e subtrair da Selic o IPCA. E a essa diferença vai ser aplicado 95%, porque, sobre o que a taxa Selic exceder, tem que haver uma conta de subtração.

Então, quero entender também como vai ser esse cálculo. Porque a decisão do STF é que não seria cabível fazer a atualização pelo IPCA mais 1% de juros, que é a metodologia que o município utilizou até o final de 2024. Pelo STF, teria que ser, no máximo, a taxa Selic.

Por que não se ter um projeto mais objetivo? “Olha, naqueles casos em que o cálculo for superior à taxa Selic, valerá a taxa Selic”, que é a regra do Supremo. Eu preferiria ter um projeto mais claro do que o que a gente está aprovando.

E, chegando mais para baixo, diz assim: “Serão elegíveis para a transação excepcional os créditos tributários inscritos na dívida ativa com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024”. Entendo esse termo, haja vista a atualização que fizemos na legislação, mudando de IPCA para a Selic, mas a verdade é que a gente está dando um benefício de 95%.

Como eu explico para os devedores posteriores que os anteriores vão ter um benefício? Por que o projeto de lei não faz um ajuste: “Olha, quem tem seu débito atualizado com fulcro no IPCA mais 1% vai agora ter o critério do Supremo”? Isso seria um ajuste com relação ao que o Supremo mandou fazer. Aqui, não. Nós estamos dando um benefício. Como eu explico para o contribuinte que vai ter esse benefício apenas quem deve até dezembro de 24?

Então, quero ouvir sobre esses pontos, já agradecendo imensamente e pedindo desculpas pela minha costumeira chatice. E, aproveitando a presença da Sra. Procuradora: o que vai ficar para esse edital? Porque fiz a pergunta na CPI, na semana passada, e a Dra. Luciana disse: “Não, é apenas a questão do instrumento. O edital é apenas o nosso instrumento”.

Porém, da maneira que está escrito, estamos delegando coisas para o edital. Então, o que vai vir no edital? São essas as indagações.

Obrigada, Procuradora-Geral, Presidente, demais Colegas.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Obrigada, Vereadora Janaina. Quero anunciar a presença do Vereador e membro desta Comissão, Vereador Sansão Pereira, que deve compor a Mesa conosco. Está aqui também o Vereador Guilherme Corrêa.

Por favor, Dra. Luciana.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI – Obrigada. Bom dia a todos.

É um prazer estar aqui conversando com vocês sobre este nosso projeto de lei. E quero explicar direitinho qual foi a nossa intenção ao mandar esse projeto de lei para vocês.

Vereadora Janaina, a senhora está coberta de razão. Fizemos isso com pressa e acho que esta é a Casa ideal, enfim, para a gente poder acertar e clarear as questões.

Bom, o que acontece é que a gente acabou de soltar recentemente, com base nessa Lei da Desjudicialização, ela permite que a gente faça diversos tipos de transação.

O edital do Fique em Dia... Como, com base nessa Lei de Desjudicialização, só podemos fazer transação com aquilo que já está ajuizado, por isso que, neste último edital do Fique em Dia, apenas as dívidas ajuizadas, inscritas em dívida ativa, é que puderam fazer parte desse... No edital do Fique em Dia, a proposta foi exatamente essa, Vereadora.

Selic até um período e IPCA mais 1% no outro período. Então, fizemos aí, com a ajuda da Câmara de Vereadores, uma arrecadação maravilhosa em torno de quatro bilhões de reais — salvo engano, Edu, pode me corrigir. Quatro bilhões em acordos, com a CPI, conseguimos arrecadar quatro bilhões. Então, o Fique em Dia utilizou este critério, Vereadora: até a decisão da emenda constitucional, aplicávamos IPCA mais 1%, e depois a aplicação da taxa Selic.

Muito bem. Agora, considerando a questão da CPI, que está avançando, que vocês estão fazendo um excelente trabalho, e considerando que o Supremo decidiu e foi publicado o acórdão dizendo que é inconstitucional aplicarmos IPCA mais 1%, foi aí que vimos uma boa janela de oportunidade para, com vocês, propormos algo que fosse bom tanto para o município de São Paulo quanto para os devedores. Foi aí que surgiu essa ideia. Por que estamos limitando aqui, Vereadora? Talvez possamos ver outra redação — estamos abertos.

Não sei fazer lei, desculpe. Acho que podemos, “o economicamente relevante”, talvez possamos esclarecer um pouco mais o que queremos dizer com isso. Nossa intenção, Vereadora, de fato, é atingir aqueles devedores que judicializaram desde o começo, desde 2019, quando essa discussão começou. Depois o Dr. Eduardo pode detalhar um pouco mais, mas desde 2019 a judicialização começou a se intensificar. Tivemos milhões de ações judiciais discutindo isso. Há uma grande judicialização de 2019 até 2025.

O que acontece? O Supremo Tribunal Federal, quando julga a modulação dos efeitos — recentemente entramos com os embargos, pedimos modulação, fui despachar no Supremo —, pedimos aos Ministros do STF que modulassem. Por quê, Vereadora? Porque se decidirem

que a taxa Selic vigora desde 2019, teremos milhões de ações de repetição de indébito, porque muita gente pagou, muita gente aderiu ao Fique em Dia, aderiu aos PPIs, enfim. Fui despachar no Supremo, entrei com embargos de declaração pedindo a modulação dos efeitos. Diversos outros Procuradores-Gerais de outras capitais vieram falar que, se o Supremo não modular, isso será uma catástrofe para todo mundo. Então, o município de São Paulo entrou com os embargos de declaração pedindo a modulação dos efeitos.

Ainda não foi julgado, por isso digo que é um período de oportunidade, tanto porque os embargos ainda não foram julgados quanto porque vocês, graças a Deus, instauraram esta CPI para analisarmos tudo isso. O que acontece? Ao julgar a modulação dos efeitos, Vereadora, a praxe do Supremo é preservar o que já foi judicializado. Então, o Supremo vai dizer que vai acatar os meus embargos de declaração e que, tudo bem, só daqui para frente, preservando tudo o que foi feito.

Porém, a praxe do Supremo é fazer essa ressalva de que quem judicializou vai se beneficiar. Então, sendo bem sincera, Vereadora, vamos perder essas ações. Ou seja, essas ações que foram judicializadas e todas essas empresas que discutem essa questão da taxa Selic, neste ponto, vamos perder.

Então, o que estamos fazendo aqui, na verdade, é apenas reconhecer isso. Basicamente é isso. Ou seja, essa lei que vocês votaram, a 18.095 de 2024, mandando aplicar a taxa Selic a partir de 2025 — por isso parou de judicializar. Ou seja, de 2025 para frente, parou a judicialização porque começamos a aplicar o índice correto. Então, o que estamos fazendo? Estamos fazendo um ajuste nessa lei de 2024, dizendo: “Aqueles que judicializaram”, e que tudo indica que estarão respaldados pela decisão, “venham fazer um acordo conosco”. Basicamente é isso. A Vereadora entendeu? Talvez não tenhamos deixado muito claro.

O que vai acontecer? Para o edital, vamos abrir para todo mundo. Por que queremos fazer por lei? Porque, obviamente, não temos intenção de privilegiar um ou outro devedor.

Todos que estejam nesta situação – e tem bastantes, Vereadora, que serão abrangidos –, e o meu diretor do Departamento Fiscal vai detalhar isso.

Temos vários devedores. Ele disse ontem que estima que estamos falando de aproximadamente 65 bilhões. Enfim, o universo que estamos colocando aqui é de aproximadamente 65 bilhões, envolvendo essas empresas e esses devedores que, desde 2019, questionaram isso e que, tudo indica, continuarão questionando.

Se o Supremo disser que a decisão vale daqui para frente, esses devedores estarão resguardados, e eu serei obrigado a aplicar a taxa Selic. Por exemplo, uma dívida de 16 bilhões poderá cair para 10 bilhões se eu aplicar a taxa Selic, conforme determinado pelo STF.

Então, estamos nos antecipando a uma eventual decisão do STF, que vai julgar esses embargos.

O pior cenário será se o Supremo não acolher os meus embargos e determinar que a decisão vale para todos. Aí será o caos. Por isso, estou tentando conversar com representantes de outros entes federativos, como Rio de Janeiro e Belo Horizonte, entre outros, porque todos passaram por essa situação. Alguns fizeram essas leis bem antes de nós. Nós só fizemos em 2025.

O SF decidiu e, a partir daí, houve uma interrupção das judicializações. É por isso que limitamos a medida até 2025. Na verdade, estou querendo reconhecer uma situação e me antecipar a uma decisão do Supremo. Se eles julgarem procedentes os meus embargos de declaração, poderão determinar que a decisão vale daqui para frente.

Mas a praxe do Supremo é resguardar o direito de quem contestou. É por isso que utilizamos aqui a expressão “contencioso judicial economicamente relevante”.

Não estamos falando de grandes devedores, mas sabemos que são eles que judicializaram a questão. São eles que têm ações discutindo esses índices e que, por essa razão, não aderiram ao nosso Fique em Dia.

Eles sabem que estão resguardados porque judicializaram a questão e, por isso, não quiseram entrar no Fique em Dia, que previa um período de IPCA e outro período de Selic.

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – E, complementando a fala da Dra. Luciana, o conceito de “economicamente relevante” está atrelado ao contencioso judicial como

um todo. Todas essas ações judiciais que discutem os índices de correção monetária do crédito compõem o montante economicamente relevante.

A controvérsia jurídica foi intensificada em 2019, com o julgamento de um tema que inicialmente não tinha relação com os municípios, o Tema 1062, no qual o STF entendeu que os Estados poderiam legislar sobre os índices de correção, desde que estivessem atrelados ao teto da União, que, no caso, já era a Selic.

No caso do município de São Paulo, nunca tivemos esse problema. Nunca legislamos sobre os índices de correção. Aplicamos, desde 2001, o IPCA mais 1%.

Essa discussão sobre a Selic, na verdade, começou em um contexto econômico de inversão desses índices. A Selic foi criada na década de 70, se não me engano, em 1978 ou 1979. A União só veio a adotar a Selic em 1995.

Foi somente em 1995 que a União passou a adotar o índice Selic. E somente a partir de 2006 a Selic se tornou mais vantajosa do que o IPCA mais 1%.

Até 2006, os contribuintes não questionavam a adoção da Selic, justamente porque o IPCA mais 1% era mais favorável a eles. A partir de 2006, houve uma virada, e a Selic passou a ser mais vantajosa.

Essa discussão foi inaugurada no Judiciário e intensificada em 2019. Em 2021, houve a Emenda Constitucional 113, que impôs a aplicação da Selic. Isso intensificou a discussão judicial.

Logo em seguida, houve o julgamento do Tema 1419. Esse tema definiu que deveria ser aplicada a Selic durante o período de vigência da Emenda Constitucional 113, que se iniciou em 2021 e se encerrou em 2015. Esse julgamento do Tema 1419 foi realizado em agosto de 2015.

Então, a gente tem uma escalada desse entendimento jurisprudencial, que é contrário ao município, 2019, depois 2021, depois 2025, com julgamento do Tema 1419. E agora, em fevereiro de 2026, com o julgamento do Tema 1217.

Só que esse Tema 1217, a sua definição ainda não está consolidada porque pende o julgamento dos embargos de declaração, que visa a modulação dos efeitos e a definição do alcance temporal desse entendimento.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI - Vereadora, outra coisa que acho importante colocar, o Eduardo vai continuar falando, mas por que a gente tomou muito cuidado ao elaborar, apesar das falhas aí na redação, enfim. Mais recentemente o estado de São Paulo fez uma transação tributária que foi questionada judicialmente. Por quê? Porque lá eles não preservaram. Foi declarada a Adin, eu vou mandar depois os dados, Vereadora, para a senhora. Mas lá o Supremo reconheceu a inconstitucionalidade da lei do estado, porque não preservava nem o valor histórico.

Ou seja, é por isso que a gente tomou cuidado. Não queremos que depois, lá na frente, eventualmente dê essa insegurança jurídica. A gente vai fazer esses acordos, depois teremos uma Adin lá na frente questionando. Então lá foi questionado tanto a concessão de desconto nos honorários, quanto a questão de não preservar o histórico.

Então, a Associação Nacional dos Procuradores do Estado ingressou com uma ação. Salvo engano, eles abriram mão de todo o valor de honorários. E eles não preservaram nem o valor do principal. É por isso que a gente tomou cuidado aqui.

Então, no fundo, o que estamos querendo é o seguinte: tudo bem, o Supremo vai reconhecer. Então, o devedor que quiser se antecipar, e antes da decisão do Supremo, quiser fazer um acordo com a gente, vai ter desconto. É isso, Vereadora.

Podíamos falar: “Então está bom, a gente não precisa fazer essa lei, porque o Supremo já vai reconhecer”. Mas o devedor que quiser se antecipar, pagar à vista, quer dizer, vocês que decidem, não é Vereadora? Mas, porque é um desconto significativo. Mas obviamente que a decisão é de vocês. Mas quiser antecipar essa decisão e já quiser pagar agora e não esperar transitar em julgado esse acordo, ganha um desconto. Seria isso.

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO - Sim. E prosseguindo, todas essas dúvidas da Vereadora, Dra. Janaina, são pertinentes. Em relação a essa expressão

“economicamente relevante”, realmente tem essa interpretação dúbia que poderia só se restringir para os grandes devedores. Mas, na verdade, o que a gente considera economicamente relevante é esse embate temático dos critérios de atualização. Eles têm potencial de causar um impacto bilionário na dívida contabilmente registrada.

E em relação à metodologia de cálculo, que o município de São Paulo inicialmente pensou, é exatamente da forma como a Dra. Janaina colocou na sua fala. Seria comparar o débito principal atualizado pelo IPCA e atualizado pela Selic. Somente sobre essa diferença aplicaria o desconto, de tal forma que a gente preservaria o principal atualizado nessa sistemática.

Então, o crédito, de qualquer forma, independentemente disso, tem um reforço na legislação de que o valor principal, em nenhuma hipótese, seria conferido desconto sobre ele. O valor principal considerado na data do seu vencimento. E em relação ao fato gerador, a limitação até 2024, tem uma razão de ser.

A razão de ser é muito simples. Em 2024, com a Lei 18.095, houve alteração desses índices de correção, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

O SR. SANSÃO PEREIRA - Doutor, desculpa interromper. Perdão. O senhor já conclui. E os créditos não tributáveis, independentemente de estarem judicializados, não podem fazer parte?

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO - Sim, essa dúvida também é pertinente. E, na verdade, está alinhada, inclusive, com essa alteração que teve em janeiro de 2025.

Em janeiro de 2025, o município de São Paulo alterou a Lei 10.734, de 1989, que sempre regulamentou os índices e critérios de atualização desses débitos para com o município de São Paulo. E nessa alteração, em 2025, a Lei 18.095, foi expressa ao limitar a alteração somente para os créditos tributários.

Então, somente para os créditos tributários, aqui no município de São Paulo, o índice de atualização é a Selic. Para o não tributário, continua sendo o IPCA mais 1%. E a divergência

jurisprudencial existente é limitada aos créditos tributários. E é por isso que, neste projeto de lei, nós enviamos essa limitação dos créditos tributários na redação. E também por esse motivo não faria sentido, tecnicamente falando, a inclusão de fatos geradores de 2025 em diante, porque essa divergência jurisprudencial não existiria para esses casos.

O SR. SANSÃO PEREIRA – Tá bom. Obrigado.

Desculpe tê-lo interrompido. O senhor pode retornar ao ponto onde se encontrava.

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – A ideia deste projeto de lei é diferente do Fique em Dia porque envolve redução desse contencioso judicial existente em torno ou, principalmente, a partir da discussão desses índices de correção. Então a nossa ideia...

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI – Vereadores, vejam, às vezes, a empresa está discutindo não só essa questão da... está discutindo milhões de outras coisas; mas, a partir do momento que vem aqui, falamos: "Tá bom". Enfim, acabamos com a discussão. É claro que, com relação à taxa Selic, vamos perder; mas, com relação aos outros pontos, talvez fôssemos ganhar. Mas, já que vamos colocar um ponto final... Então é por isso que nós...

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – É, exatamente isso que a Dra. Luciana disse: por meio deste projeto de lei, nós criaríamos um cenário de vantajosidade para todas as partes – município de São Paulo, devedores –, em que haveria concessões mútuas: da parte do município de São Paulo, o recálculo dessa dívida pela Selic e aplicação de um desconto sobre a Selic; e, da parte dos devedores, a desistência e a renúncia em diversas ações judiciais que, de forma subjacente, discutem questões extremamente complexas relacionadas à constituição do crédito – sujeição passiva, base de cálculo, arbitramento dessa base de cálculo e outros elementos materiais e subjetivos desse lançamento tributário. Então tem esse duplo benefício, essa concessão mútua: para o contribuinte, o recálculo com desconto; e, para o município de São Paulo, o encerramento de todas essas ações judiciais que poderiam comprometer a exigibilidade e a cobrança desse crédito tributário.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI – Eu queria também pontuar outra questão.

A Vereadora perguntou por que colocamos o IPCA até um período: justamente

REUNIÃO: 21896 DATA: 11/08/2026 FL: 12 DE 32

porque, como acabou de sair o Fique em Dia, então por que eu vou aplicar algo... Nós aplicamos o mesmo critério do Fique em Dia – a ideia foi essa –, justamente para quem entrou no Fique em Dia falar: “Entrei e fui prejudicado”. É por isso que seguimos a mesma lógica; para não desmoralizar as transações feitas pelo município de São Paulo.

O SR. SANSÃO PEREIRA – A lógica dos 95%, não é?

A SRA. LUCIANA SANT’ANA NARDI – Oi?

O SR. SANSÃO PEREIRA – Uma das lógicas é o 95% do Fique em Dia, não é?

A SRA. LUCIANA SANT’ANA NARDI – Isso.

E como, no Fique em Dia, foi esse o critério – Selic até um período, IPCA –, nós usamos o mesmo critério justamente por causa disso.

Eu já vou me antecipando: quanto aos honorários, a PGM está disposta a acabar com essas ações, e nós também temos interesse. Enfim, o que não queremos é que seja judicializado, como aconteceu com o estado de São Paulo.

A ideia seria deixarmos para o edital...

E eu vou ser bem sincera: aquele que pagar mais terá mais desconto; quem pagar menos terá menos desconto. Fariamos entre 1-3%, que é o limite do CPC [Código de Processo Civil], entre 1-3%.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. LUCIANA SANT’ANA NARDI – Os honorários, entre 1-3%. Dependendo do montante da dívida, se for uma dívida muito grande, nós aplicaríamos o mínimo de 1%; e se fosse uma dívida um pouco maior, aplicaríamos os 3% ou menos.

Sinceramente, nós não vamos deixar de fazer isso por causa dos honorários; eu só não quero que judicializem, que levem para o judiciário a questão dos honorários e acabem estragando todo o projeto.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. FABIO RIVA – Tinha somente uma discussão com referência aos depósitos judiciais, mas parece que isso vai ser discutido internamente, na reunião da própria CPI. É que

esse tema foi levantado não apenas pela Vereadora Janaina, no Colégio de Líderes, mas por outros Vereadores, que também fizeram esse questionamento.

Mas, aproveitando, eu queria fazer somente uma pergunta. Independentemente desta transação por adesão, a Câmara eventualmente poderia, inclusive, autorizar o Executivo a realizar um novo Fique em Dia ou a abrir uma nova anistia, para que pudéssemos ampliar esse leque de devedores?

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI – Com certeza.

O SR. FABIO RIVA – Porque aí, de uma forma ou de outra, nós não estaríamos falando daqueles que apenas judicializaram. E, nesse caso, também poderíamos abarcar o tributário e o não tributário também. É um pouco daquilo que foi no Fique em Dia.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI - Vereador, deixa eu falar uma coisa: se for para ser o Fique em Dia, tem que ser somente o judicializado, porque me baseei na Lei de Desjudicialização. Ela fala que precisa estar inscrito. Então se for o Fique em Dia, daria para fazer, os senhores podem autorizá-lo novamente, mas lembrando que ele é IPCA mais Selic.

O SR. FABIO RIVA – Sim.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI - E poderíamos abrir novamente o Fique em Dia, não teria problema nenhum. Se for para fazer algo, que não seja das ações judicializadas, não daria para fazer com base no Fique em Dia, porque fizemos com a Lei de Desjudicialização. Teria que ser uma nova lei, um PPI, no caso.

O SR. FABIO RIVA – É que alguns Vereadores me perguntaram sobre isso, via WhatsApp. Eles estão assistindo *on-line*. Era somente um questionamento.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI – Nós conseguimos fazer o Fique em Dia sem uma lei de PPI, porque usamos a Lei de Desjudicialização, que fala que precisa estar inscrito, estar judicializado. Então, com certeza, a qualquer momento, fica a critério da superior administração da Câmara Municipal, podemos fazer novamente um Fique em Dia, só que ele está restrito a débitos...

O SR. FABIO RIVA – Judiciais

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI - ...inscritos. Exatamente.

O SR. FABIO RIVA – Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Dra. Luciana, apenas um questionamento...

O SR. SANSÃO PEREIRA – Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – ... se o senhor me permite, Vereador.

O SR. SANSÃO PEREIRA – Por favor.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Estou vendo no *site* da Prefeitura de São Paulo que diz que, no caso do programa Fique em Dia, permite a quitação de tributos como IPTU, ISS, ITBI, taxas e multas com até 95% de desconto em juros, multas e a possibilidade de parcelamento também.

Quando aprovamos o 606, o que pode transparecer é uma lei que está sendo colocada única e exclusivamente para grandes devedores. Na verdade, é para qualquer devedor que esteja em processo judicializado. Não é isso?

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI - Exatamente.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Então, não necessariamente grandes devedores. Se eu, uma cidadã comum, tenho alguma dívida, que judicializei, contestei...

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI - Contestou a taxa Selic, desde lá atrás, com certeza pode vir fazer...

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Então, não é para beneficiar grandes, é para beneficiar qualquer...

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI - Não, qualquer um, qualquer um que esteja...
Exato.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – ...qualquer munícipe que esteja num processo contencioso com a Prefeitura de São Paulo, e em qualquer um dos tributos, inclusive taxas e multas.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI - É, o Edu pode falar melhor, mas

normalmente é ISS, não é Edu? Essa questão da taxa Selic é mais ISS. Quem são os nossos maiores devedores?

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – Sim. Num contexto de dívida ativa, mais ou menos 70, 65% do nosso estoque é referente a ISS. É o débito mais expressivo que nós temos inscritos em dívida ativa. E, no caso, essa transação, como eu disse anteriormente, ela ficaria limitada aos créditos tributários, mas dentro dos créditos tributários poderia fazer a transação de qualquer um desses tributos, desde que observe as eventuais limitações que existem na própria Lei 17.324. Lá tem algumas limitações de órgãos e fundos, multas que, no caso, não entrariam, mas como exemplo, multas ambientais, improbidade administrativa *etc.* Mas tirando esse contexto...

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Tudo aquilo que é passível de estar num contencioso...

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – Sim.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Quer dizer, não existe...

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – De natureza tributária.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – ...nenhuma novidade. É só uma nova oportunidade...

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – É uma nova sistemática.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Uma nova sistemática que se coloca, inclusive favorecendo a própria municipalidade, antecipando anos de briga judicial, de valores pagos, contencioso, que sabemos é muito ruim na vida, não apenas na Prefeitura, para todos.

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – E, consequentemente, eliminando uma potencial sucumbência, ainda que parcial. Isso representaria, além do acordo e do ingresso de recursos, a ausência de requisições de pequeno valor, de precatórios expedidos em face do município.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Além disso, uma outra dúvida: hoje, as pessoas que estão nesse momento de contencioso, algumas certidões da Prefeitura, que são

REUNIÃO: 21896 DATA: 11/08/2026 FL: 16 DE 32

importantes para que participem de licitações a nível municipal, estadual ou federal, elas também deixam de ser emitidas por conta da dívida ativa. Então isso também regularizaria e permitiria que qualquer uma das pessoas que estão nessa fase contenciosa também voltasse à sua atividade normal, correto?

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – Correto. Isso permitiria 100% da regularidade fiscal.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Ok. Obrigada.

Vereador Sansão.

O SR. SANSÃO PEREIRA – Bom, quero começar cumprimentando a nossa Presidente Sandra Santana, também os Vereadores Fabio Riva, nosso Líder do Governo, a...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. SANSÃO PEREIRA – Não esqueci. É que eu falo pausadamente. Cumprimento a nossa Vereadora Janaina Paschoal e também o Vereador Guilherme Corrêa; o nosso Secretário da Casa Civil, Paulo Frange; a Denise Kiki, Secretária-Adjunta.

À Procuradora-Geral, Dra. Luciana Nardi, obrigado pela explicação, foi também muito importante esse esclarecimento. O nosso diretor do Departamento Fiscal da PGM, Dr. Eduardo; o Secretário Municipal, Luis Felipe Vidal Arellano, que está de forma virtual; todas as demais autoridades e os outros procuradores que estão aqui e que têm participado conosco, como o Dr. Rafael e a Dra. Luciana. E, principalmente, saúdo todos os munícipes, comerciantes, empresários e todos aqueles que participam de maneira presencial e virtual, que nos acompanham aqui pela Câmara e também pelo Youtube.

Dra. Luciana, é importantíssimo esse trabalho que o Executivo tem executado em conjunto com a Câmara Municipal da cidade de São Paulo - líder Vereador Fabio Riva e nobre Vereadora Sandra Santana - porque juntos buscamos resultados para a cidade de São Paulo. Ao buscar receber e trazer segurança jurídica, este projeto vai trazer essa segurança jurídica, aliando os critérios municipais à atualização da jurisprudência já consolidada e vinculante pelo Supremo Tribunal Federal. Com isso, nós vamos converter em receita e substituir aqueles

valores que estão incertos nominalmente, trazendo-os para os cofres do município e, claramente, vamos aplicar em políticas públicas. E acho muito importante inclusive para o resultado da CPI, porque temos atendido juntamente com a Procuradoria. Temos visto que muitos dos problemas são exatamente com essa questão de Selic, do IPCA, multa e juros, dentre tantos outros. Então, isso realmente vai trazer mais agilidade e mais praticidade. É uma solução que realmente vai trazer valores para os cofres da nossa cidade.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI - Vereador, é o momento ideal, eu acho. É o momento ideal.

O SR. SANSÃO PEREIRA – Exatamente, no momento certo.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI - Foi o momento em que vocês fizeram a CPI em que os embargos de declaração não foram julgados. Acho que foi uma janela de oportunidade excelente.

O SR. SANSÃO PEREIRA – Exatamente. E juntos, quer dizer, a Câmara trabalhando aqui, a CPI trabalhando aqui, os Vereadores que aprovaram esta CPI e a Procuradoria, do outro lado, como também a Secretaria da Fazenda. Enfim, todos nós estamos unidos nesse objetivo, nesse propósito de trazer, então, o melhor resultado para a cidade de São Paulo.

Portanto, só tenho que parabenizar o nosso Prefeito, parabenizar também a Procuradoria, a Secretaria, todos que têm participado e estão interessados em trazer essa solução, esse resultado para a nossa cidade.

Então, quanto a este PL 606/2026, tenham a certeza, claro, estamos aqui em audiência pública, nosso objetivo é ouvir, afunilar e adequar. Inclusive, este PL já é uma adequação. Nós precisamos ouvir todos os interessados, sejam advogados, especialistas, devedores e seus representantes, como também os Vereadores.

Vereador Fabio Riva, que está também aqui, às vezes, ouvimos no plenário o Vereador falar, mas a audiência pública é aqui justamente para ele aproveitar, expor as ideias, fazer as colocações e buscar os esclarecimentos. Estão aqui as pessoas tecnicamente capazes e competentes juridicamente para trazerem essa explicação, mas elas, às vezes, não vêm à

audiência pública e, depois, querem fazer colocações sem pé nem cabeça.

O SR. FABIO RIVA – Pela ordem!

O SR. SANSÃO PEREIRA – Pois não.

O SR. FABIO RIVA – É importante essa sua fala, mas a Dra. Luciana fez menção à importância da CPI. A Vereadora Janaina Paschoal participa da CPI, como outros Vereadores também. Eu acho que V. Ex., como Presidente da CPI, tem também a responsabilidade de explicar aos Colegas, e não cabe só à liderança do Governo, cujos projetos, em regra, ficam a cargo do Vereador Paulo Frange, nosso Secretário, que faz o encaminhamento e passa as explicações acerca de um projeto do Executivo. Mas este projeto, em especial, nasce de uma realidade da Câmara Municipal, de uma janela de oportunidade da decisão judicial com a questão dos embargos. Então, esta acho que é uma tarefa, inclusive - Vereador Sansão Pereira e Vereadora Janaina Paschoal - de externar aos Colegas sobre a oportunidade do momento.

Nós já fizemos a primeira votação. Temos esta audiência pública hoje, vamos ter a próxima na terça-feira, e a ideia é que a gente, na próxima quarta-feira, vote este projeto

Então nós temos hoje, no Colégio de Líderes, durante a semana, acho que é importante a CPI... Faço uma sugestão até de fazer um arrazoado e passar aos Vereadores aquilo que a CPI tem apresentado de recursos ao município. Salvo engano, vocês fizeram um gesto de mais de dois bilhões de reais em um determinado período, acho que o período do recesso. Mas o que foi arrecadado com o Fique em Dia, salvo engano, foram quatro bilhões, acima de quatro bilhões.

Então essa janela de oportunidade, inclusive valorizando... E quero parabenizar V.Exa., todos os membros da CPI pelo trabalho, que é isso que nós temos que fazer: a Câmara trabalhar no sentido de também trazer recursos para serem investidos nas áreas prioritárias da Prefeitura. Então o momento é oportuno. Acho que os Vereadores vão estar bastante seguros inclusive com a fala de V.Exa., a fala da Vereadora Janaina; da importância inclusive, Vereadora Janaina, da questão jurídica, que muitas vezes os Vereadores não têm conhecimento dessa questão, dessa lacuna jurídica, ou seja, desse período que nós estamos entre a decisão e os

embargos, e também a própria CPI.

Então só queria fazer essa moderação porque acho que o momento é oportuno. E sem dúvida nenhuma, se precisar fazer algum tipo de autorização, o Executivo, de reabertura de um Fique em Dia, a gente também aproveite o próprio projeto, Vereador Paulo Frange... V.Exa. como Secretário da Casa Civil, acho também que poderia discutir com o Prefeito Ricardo Nunes, e eu tenho certeza da compreensão dele nesse trabalho da Câmara. E também já autorizar o Executivo, a reabertura de um novo Fique em Dia e também, quiçá, a gente já colocar também no texto uma eventual anistia ou não.

É uma questão que a Câmara pode discutir, independente das razões jurídicas colocadas pela Dra. Luciana, pelo Dr. Eduardo. Acho que essa é a importância desse trabalho conjunto.

Só quis fazer essa ponderação.

O SR. SANSÃO PEREIRA – Obrigado. Importantíssima essa colocação de V.Exa., até porque realmente vai trazer muito mais resultado O Fique em Dia, chegando todos os Vereadores, evidentemente, a essa conclusão. E, como já foi exposto pelo senhor, o Fique em Dia vai trazer muito mais resultado para a cidade de São Paulo, para o trabalho da CPI, se nós darmos já essa sinalização através deste Projeto 606.

Inclusive também estamos criando, já foi falado no Colégio de Líderes, já lemos o requerimento lá na CPI, uma força-tarefa da CPI dos Grandes Devedores para alcançar pessoas jurídicas e físicas que devem acima de dez milhões, de cinco milhões. São exatamente aqueles que vão entrar no *site*, são aqueles que vão entrar nos meios de comunicação, já mencionados no requerimento, dizendo “Olha, eu quero pagar, eu quero fazer”, porque nós vamos atrás de todos aqueles que estão devendo ao município, exatamente para poder investir nas políticas públicas relacionadas à educação, à saúde, à infraestrutura, a tudo aquilo que é necessário para a nossa cidade.

Então é isso. Eu não vou me estender. Estamos aqui ouvindo a participação de todos.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI - Eu queria também ressaltar mais uma

questão. Por que a gente colocou a princípio que não seria possível o parcelamento? Porque como é um desconto extremamente agressivo, a gente falou: “Bom, então tem que pagar à vista e a pessoa obviamente tem que desistir das ações judiciais”.

Aí tem a questão dos depósitos, que vários desses devedores têm depósito, depositaram em juízo. O problema é que vai demorar, o Judiciário, para liberar esse depósito, certamente vai ser algo que vai demorar. Ele vai fazer: “Olha, fiz acordo”. Então no fundo eu quero que ele pague, desista e depois ele que levante o depósito judicial. A princípio seria... porque é dele mesmo.

O SR. SANSÃO PEREIRA – Excelente. Inclusive eu ia fazer essa pergunta à senhora, mas a senhora já respondeu. Pois não.

A SRA. LUCIANA SANT’ANA NARDI - Vamos lá. Porque demora. O Edu pode falar melhor, mas, salvo engano, o Judiciário é muito lento, as varas das execuções fiscais são lentas. Até ele pedir o levantamento desse dinheiro, a gente vai demorar um ano para receber. Então, se você quer fazer, é um acordo agressivo, é um desconto agressivo, você paga e depois, na hora de desistir, você levanta, porque vamos desistir da ação, o depósito é do devedor, entendeu? É isso. Mas, claro, vocês que decidem, gente.

O SR. SANSÃO PEREIRA – Doutora, muito obrigado pelo esclarecimento, pela orientação que a senhora trouxe, por essa resposta que é exatamente essa... Parece até que a senhora leu a minha mente, porque eu ia fazer essa pergunta, a senhora já se antecipou e respondeu. Muito obrigado.

Obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Obrigada.

Eu queria abrir a oportunidade para quem está inscrito de forma virtual. Nós temos apenas duas inscrições. Gostaria de saber se elas estão acompanhando e se gostariam de se manifestar.

A primeira inscrita é a Sra. Isabel Costa Marinho Assis. Está conosco, Sra. Isabel? Não.

REUNIÃO: 21896 DATA: 11/08/2026 FL: 21 DE 32

A segunda inscrita é a Sra. Isabela Gonçalves de Souza. Está conosco? Está. Você tem até três minutos para as suas considerações, por favor.

O som dela está liberado? Ela já começou a falar? Porque daqui eu não enxergo. A Sra. Isabela não fará uso da palavra? Não.

Não temos nenhuma inscrição presencial. Portanto, eu pergunto aos demais membros da Mesa se gostariam de se manifestar neste momento.

O SR. GUILHERME CORRÊA – Pela ordem, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Pela ordem, nobre Vereador Guilherme Corrêa.

O SR. GUILHERME CORRÊA – Eu particularmente creio que já fui contemplado na fala do nobre Vereador Fabio Riva e na fala do corpo técnico-jurídico da municipalidade, em que foi reconhecido que houve falha na redação.

Eu estou chegando agora, nobre Líder Fabio Riva, e me estranha, no meio de uma CPI que trata dos grandes devedores – o nobre Vereador Sansão Pereira está fazendo um trabalho magnífico com a nobre Vereadora Janaina Paschoal –, aparecer este projeto de lei de uma forma muito rápida. Nós, que estamos chegando agora, ficamos um pouco perdidos. Nós estamos aqui para aprender e para colaborar. A União Brasil está aqui para colaborar e fazer com que este projeto de lei seja votado.

Mas, como a nobre Vereadora Janaina Paschoal no primeiro dia falou muito bem – cada dia que passa eu estou mais seu fã pelas suas colocações, Dra. –, não dá para aprovar um texto da forma que está. Foi dito até pela municipalidade que o texto tem falha na redação.

Eu venho representando o povo pobre, o povo que mais precisa. Então, as pessoas jurídicas, as microempresas, os pequenos empresários também têm que ser contemplados nesta lei. Temos que discutir uma forma dessa lei trabalhar para toda a cidade, para todos os cidadãos, e não só para os grandes devedores, como está escrito. “Economicamente relevante” não é uma pessoa que deve o IPTU; “economicamente relevante” não é um microempresário.

Então, pedimos que haja essa discussão mais ampla, na forma que o nobre Vereador Fabio Riva disse, para discutir quais são os termos jurídicos. Nobre Vereadora Janaina Paschoal, vamos precisar muito do seu intelecto, do seu saber, para discutirmos juntos como que a maior parte da sociedade pode ser contemplada por esses 95% de desconto de juros e multa e discutir outros itens da lei que também estão muito obscuros.

Estamos aqui para colaborar e ajudar o Governo. Quando se trata de discussão de diminuição da carga tributária, este Vereador está aqui para colaborar, mas não com o texto da forma que está.

Era isso que eu queria deixar registrado.

Vamos discutir, nobre Vereadora Janaina Paschoal, na nossa Bancada para trazermos um texto melhor para este projeto de lei que agrade toda a sociedade.

Muito obrigado pela oportunidade, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Nobre Vereador Guilherme Corrêa, queria só dizer que a minha pergunta para a Dra. Luciana foi exatamente nesse contexto. Se, além dos grandes devedores, todos os outros, independente da proporção, que estiverem judicializados estão nesse contexto e eles estão.

O SR. GUILHERME CORRÊA – Mas o texto não está dessa forma. Então temos que melhorar.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Por isso a minha pergunta para a Dra. Luciana, porque nós compactuamos do mesmo posicionamento: direitos iguais para todos.

Então, acho que talvez seja importante que haja uma modificação no texto quando fala “economicamente relevante” e de “elevada relevância econômica”. Acredito que haja necessidade de ter a mudança, uma vez que a própria pergunta que eu fiz já esclarece que são absolutamente todos. Ou seja, qual é a condição para estar dentro do contexto do benefício deste projeto de lei, sendo aprovado na Câmara? É estar judicializado, porque, de outra forma, o Fique em Dia, que contempla todos os tributos, também já dá os 95% de desconto e parcelamento. Ou seja, temos de assegurar, realmente, que toda a nossa população esteja

contemplada com todas as leis que aprovarmos, e não uma fatia. Para mim, ficou claro que todos estão contemplados.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI – Todos...

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Talvez precisemos – e é consenso de todos os Vereadores – de uma mudança no texto, na redação, porque, aí, fica claro para todo mundo que todos têm igual direito.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI – Na redação, é claro... Deixa mais claro.

Vereadora, veja: o Fique em Dia foi aberto para todo mundo, para qualquer devedor. Enfim, a gente fez uma campanha, uma publicidade. Qualquer um poderia. Nesse caso, a gente percebeu: por que foi que os grandes devedores não aderiram ao Fique em Dia, por exemplo? Porque eles tinham judicializado e eles falaram: “Eu ganhei a tese no Supremo.” Foi por isso que eles não aderiram ao Fique em Dia.

Então, na verdade, eu estou dizendo: “Olhe, considerando qualquer um que tenha judicializado – inclusive os grandes devedores – e agora quer se beneficiar, é chamar essas pessoas para cá.” É isso. Porém, lembro que a qualquer momento a gente pode, de novo, soltar o Fique em Dia, que foi aberto para qualquer um da população, enfim.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Muito bom. O Secretário Arellano levantou a mão. Eu acho que gostaria de se manifestar. O senhor gostaria de falar, Secretário Arellano?

O SR. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO – Obrigado, Presidente. Em primeiro lugar, cumprimento a nossa Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereadora Sandra Santana. Quero cumprimentar também a minha sempre professora, Vereadora Janaina Paschoal. Quero cumprimentar os Vereadores Sansão Pereira, Fabio Riva e Guilherme Corrêa. Nas pessoas de V.Exas., cumprimento os demais Vereadores que acompanham esta audiência. Quero cumprimentar meus colegas, Dra. Luciana e Dr. Eduardo, bem como meu colega Secretário Paulo Frange. Obviamente, cumprimento os cidadãos e as cidadãs que acompanham esta audiência pública, sobre um tema superimportante.

Eu acho que os meus colegas, Dra. Luciana e Dr. Eduardo, já explicaram muito bem a justificativa do projeto, as razões de algumas escolhas em relação ao projeto. Eu quero apenas acrescentar dois pontos muito rápidos e objetivos.

O primeiro é confirmando a interpretação do cálculo, feita pela Dra. Janaina Paschoal, relativamente ao desconto. Nós estamos falando de um desconto que se aplicaria sobre o que exceder o IPCA. Por que foi proposto desta maneira o projeto, apesar de, como bem mencionado pela Vereadora, parecer um texto um pouco complexo para o objetivo de simplesmente dar um desconto? O objetivo disso foi aproximar essa regra de desconto ao que já é praticado no PPI e no Fique em Dia, porque, no PPI e no Fique em Dia, o desconto de 95% se aplica apenas aos juros reais, que são justamente aquela parcela de 1% que excede ao IPCA.

No caso da Selic, IPCA e juros reais estão fundidos em uma única taxa. Então, foi para evitar que a gente dê um desconto sobre a parcela de atualização monetária que a gente desenvolveu essa fórmula de cálculo, em que o desconto seria apenas sobre o que excede o IPCA. Isso é necessário que seja assim, porque o IPCA varia ao longo do tempo de que a gente está falando. Então, seria muito difícil dar simplesmente um percentual sobre o valor total do IPCA e chegar ao resultado de uma regra parecida com a que a gente tem no PPI e no Fique em Dia.

Outro ponto que eu quero acrescentar aqui: já foram mencionadas algumas das vantagens de se fazer esse acordo neste momento. Só quero lembrar a questão de evitar uma possível sucumbência do município, nessas ações judiciais, a questão de pacificar outras discussões que estejam ocorrendo em paralelo nessas mesmas ações judiciais, porque, normalmente, o contribuinte não contesta só a questão da taxa Selic *versus* IPCA+1. Ele contesta, ao mesmo tempo, a questão do tamanho da base de cálculo, o arbitramento do imposto a ser pago, eventuais nulidades no lançamento do crédito tributário, na auditoria fiscal. Então, ao encerrar essas ações, nós também encerraríamos essas eventuais discussões relativas a outros aspectos que constam dessas ações judiciais e naturalmente, também, o ingresso imediato de recursos financeiros na Prefeitura.

Eu quero trazer esse último ponto do ingresso dos recursos financeiros para dizer que isso é importante para o município neste momento, não apenas, por conta do ano de 2026, mas também por conta da repercussão que o ano de 2026 poderá vir a ter para os próximos 50 anos, em função das regras de transição previstas na reforma tributária.

Aliás, aproveito este tema para pedir desculpas por não estar presencialmente aí na Câmara para poder cumprimentar pessoalmente todos vocês. Explico que isso se deve ao fato de que amanhã nós teremos a primeira reunião do comitê gestor da reforma tributária fora de Brasília, que é a sede do comitê. Essa primeira reunião será na cidade de São Paulo, um reconhecimento da importância econômica da nossa cidade e da liderança que a gente vem exercendo nesse processo de reforma tributária. Infelizmente, acabou coincidindo de eu ter que receber vários Secretários de Fazenda do país todo, daqui a alguns minutos, na Prefeitura de São Paulo, para prepararmos essa reunião de amanhã.

Mas voltando ao nosso tema. Como que o nosso projeto tem impacto sobre essa questão da reforma tributária? Porque a Constituição Federal, emendada no âmbito da reforma tributária, previu que ao longo dos próximos 50 anos uma parcela importante da distribuição do novo imposto que está sendo criado, o IBS, será feita com base no histórico de arrecadação entre os anos de 2019 e 2026. Portanto, nós temos apenas até o final de 2026 para turbinar, digamos assim, a nossa arrecadação. E o tanto que conseguirmos aumentar a arrecadação deste período vai contribuir para um aumento de arrecadação ou da distribuição desse novo imposto, ao longo dos próximos 50 anos.

Só para os senhores e senhoras terem uma ideia do que estamos falando, partindo de uma estimativa conservadora do quanto este projeto de lei, que está na Mesa dos senhores, pode gerar de recursos para o município no ano de 2026, podemos ter um impacto sobre os próximos 50 anos de uma arrecadação adicional de até 200 milhões de reais por ano ao longo dos próximos 50 anos, em virtude desta entrada adicional e extraordinária que aconteceria no ano de 2026, se aprovado este projeto.

Só queria acrescentar esse ponto para que todos soubessem que é um projeto que

REUNIÃO: 21896 DATA: 11/08/2026 FL: 26 DE 32

tem não só essas implicações, como havíamos mencionado, mas que pode ter aí repercussões positivas para a cidade pelos próximos 50 anos.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Obrigada, Sr. Secretário Arellano.

Indago se há mais algum componente da nossa Mesa que gostaria de fazer uso da fala?

Com a palavra a nobre Vereadora Janaina Paschoal.

A SRA. JANAINA PASCHOAL – Sra. Presidente, apenas duas dúvidas, na verdade até três, aproveitando a presença do Secretário, para saber se podemos acompanhar essa reunião tão importante de instalação do Conselho do Comitê, em São Paulo? Se for possível e compatível com o trabalho da Casa, eu gostaria de acompanhar essa reunião e cumprimento o Secretário pela liderança. Se eu não estou equivocada, ele é vice-Presidente desse conselho superior, e não é fácil conseguir esse reconhecimento, sobretudo em um órgão que será tão poderoso, daqui para frente. Então fica essa pergunta ao nosso Secretário.

Tenho mais duas pequenas dúvidas com relação ao projeto. Em vários momentos a nossa Procuradora-Geral falou sobre os litígios e judicialização. E eu fiquei com a sensação de que o termo judicialização está sendo utilizado para aquelas hipóteses em que o contribuinte questiona.

A minha dúvida é a seguinte: aqueles casos em que o contribuinte não questionou, mas ele está sendo executado e está se defendendo, esses casos estão sendo considerados como controversos, como judicialização?

Porque o meu temor é que nós, ao aprovarmos essa redação, estejamos permitindo esse acordo, essa conciliação, apenas para aquele contribuinte que levantou uma discussão jurídica e não para os que estão sendo executados.

Aí eu caso aqui com a fala do colega Guilherme, por exemplo, toda hora eu recebo no gabinete *e-mail*, um WhatsApp, um munícipe que vai ao balcão, que diz o seguinte: “Olha, há 10 anos havia um bar na casa da minha mãe e converteram o meu IPTU residencial em comercial. Nós estamos pagando 10 mil reais”. São pessoas humildes e que não conseguem.

Não pagam porque não têm e, em algum momento, são executadas. Esses contribuintes são considerados judicializados?

Vejam bem, há uma terminologia assim: “com disseminada controvérsia jurídica”. Isso tem a ver somente com essa discussão da Selic e, eventualmente, com outras discussões, como as que estamos enfrentando na nossa CPI – se incide ISS ou não em determinado serviço bancário, em determinados serviços de um plano de saúde – ou esse coitado que está deixando de comer para pagar o IPTU vai ser contemplado também?

Estou pensando o seguinte: fazemos uma emenda ou um substitutivo para tirar esse “economicamente relevante”, essa “disseminada controvérsia jurídica” e deixamos somente o contencioso judicial. Porque na execução fiscal, na medida em que a pessoa se defende de uma execução, pode haver um contencioso, muito embora haja quem leia contencioso como conhecimento.

Então, eu queria entender o que o Executivo está contemplando como “contencioso judicial” e “disseminada controvérsia jurídica”.

Outro ponto bem objetivo é o seguinte: sobre a confusão do Supremo ou da emenda constitucional, a alteração tem a ver com IPCA mais 1% de Selic, *ok*; mas está escrito assim: “e sobre as multas”.

Quando desdobramos os débitos, há o principal, a multa e os juros. Se estou entendendo corretamente, esses 95% vão incidir sobre a multa, independentemente da questão Selic/IPCA. Porque a multa até pode ser atualizada, mas é algo diferente desse índice.

Por que estou frisando isso? Primeiro, para saber se entendi corretamente se esses 95% recaem sobre aquela multa, desdobrada dos demonstrativos. Segundo, para insistir: se recaem, é justo que o devedor de 2025/2026 não tenha esse direito? Porque se vai incidir 95% sobre a multa, que é uma questão alheia à discussão Selic/IPCA, não é justo que nós concedamos para os outros contribuintes também? Não sei se fui clara.

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – Vereadora Dra. Janaina, mais uma vez uma colocação bastante pertinente.

Começando pela última dúvida, essa questão da multa, este artigo de lei, esta proposta visa abordar uma situação específica referente a essa discussão relacionada aos critérios de atualização. A metodologia prevista neste artigo de lei espelha bastante o que já existia nos PPIs anteriores e que também foi implantado pelo Fique em Dia, que foi um edital de transação genérico.

Nada impede que, para os exercícios de 2025/2026 em diante, venhamos a fazer um edital atualizado do Fique em Dia. Isso é possível. Para esse contexto da discussão dos índices de correção, os fatos geradores de 2025/2026 estariam fora do bojo de discussão, não são objetos de divergência.

A SRA. JANAINA PASCHOAL – Mas, doutor, somente uma dúvida: a parte da multa que vai ter 95% é a parte da atualização da multa ou é a multa integralmente?

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – Sim, é a multa integralmente. A mesma metodologia dos PPIs, do Fique em Dia e dos próximos Fique em Dia que eventualmente forem adotados.

A SRA. JANAINA PASCHOAL – Então, é um benefício que está sendo concedido independentemente da discussão da Selic/IPCA, não é?

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – Sim, mas a discussão está atrelada... normalmente o que acontece: se excluirmos essa multa, não conseguimos encerrar o contencioso judicial relacionado a esse débito. Então, embora no direito tributário, depois de autuada, a multa se converta em obrigação principal em termos de valor monetário, na verdade ela é um acessório do tributo. Então, nós temos que dar esse tratamento à multa, junto ao principal, para viabilizar a extinção integral desses processos judiciais.

Mas nada impede que em cenários futuros, para os exercícios de 2025/2026 em diante, caso haja conveniência e oportunidade do Poder Executivo, seja elaborado um edital de transação genérico nos mesmos moldes em que foi realizado o Fique em Dia.

Sobre a primeira dúvida, na verdade, ela traz uma visão de muita sensibilidade da Câmara Municipal. A sua colocação está em harmonia com a fala do nobre Vereador Guilherme

e, também, com uma dúvida já suscitada pelo nobre Vereador Fabio Riva, em relação aos casos em que o devedor não questionou judicialmente aqueles índices de correção.

Inicialmente, pensamos em incluir apenas aquilo que estava judicializado, porque o escopo é encerrar essas discussões judiciais e desonerar toda essa parte administrativa relacionada a esse contencioso judicial. Mas, nada impede que haja um debate, um aprofundamento, possível graças a essa visão sensível desta Casa, mas desde que respeitado o espírito da lei que é de eliminar, ou ao menos de evitar esse contencioso judicial.

A SRA. JANAINA PASCHOAL – Mas, doutor, só para entender bem, então as execuções que hoje a Procuradoria do Município conduz não entram aqui, não é?

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO - Inicialmente, pensamos no seguinte crédito elegível: sejam execuções, sejam ações antiexacionais - que são, por exemplo, ações declaratórias, ações anulatórias, mandados de segurança -, o débito estaria elegível desde que tivesse uma sinalização de que existe uma ação anulatória, uma ação declaratória, um mandado de segurança, ou existem - em sede de execução fiscal - embargos e exceção de pré-executividade.

A SRA. JANAINA PASCHOAL – Entendo o raciocínio, mas o senhor consegue ver como isso é injusto, porque é justamente aquela pessoa que não tem condição de buscar um serviço advocatício, que não tem condição de buscar informação de que ela poderia contestar, essa pessoa fica fora. O senhor entende?

O SR. FABIO RIVA – Eu só queria fazer uma ponderação, pertinente à fala da nobre Vereadora Janaina Paschoal, porque suscitei isso aos Drs. Eduardo André Souza de Melo e Luciana Sant'Ana Nardi. Essa forma para nós, para que peguemos aquela pessoa da periferia, que deve um pouquinho para a Prefeitura mas que tem dificuldade, é o *Fique em dia*. Por quê? Esse caráter excepcional que estamos dando é para pagamento à vista. V. Exa. sabe que a pessoa que tem o IPTU, como a senhora deu o exemplo, não vai conseguir pagar à vista. Então teremos que dar a ela cinco anos, às vezes, até dez anos, para que ela possa pagar, fazendo esse acordo, eliminando os 95% de juros e multa, correto, Dr. Eduardo? Mas no Programa do Fique em Dia.

Por isso, minha sugestão, quando fiz a fala, é que aproveitemos este projeto de lei e

que, também, já autorizemos o Poder Executivo a fazer a reabertura do Fique em Dia, porque pegamos assim, já que as condições do Fique em Dia são diferentes, genéricos, dessa excepcionalidade, que é um pagamento à vista. Aquele pessoal nosso que está na periferia do bairro, que tomou uma multa, de Psiu, por exemplo, e que precisa parcelar, essa é a modalidade, salvo melhor juízo, Drs. Luciana e Eduardo, é o Fique em Dia, até para diluir isso em várias prestações, porque não vamos conseguir. Mesmo dando desconto de 95%, a adesão deve ser muito pouca.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI – Nobre Vereadora, concordo plenamente com a Dra. Janaina Paschoal, enfim, mas esse devedor seria beneficiado por um PPI, que seria uma lei de PPI, que daria aquele desconto genérico. Já aqui, como usamos a Lei de Desjudicialização, infelizmente, é só para aquele que tem discussão, ou seja, porque o Fique em Dia tem que ter execução fiscal, discussão judicial. Se quiser fazer abrangência genérica para qualquer devedor, parcelar e tudo mais, no caso, seria um PPI.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Nobre Vereador e Secretário Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Obrigado, nobre Vereadora Sandra Santana.

Minha fala é rápida, apenas de agradecimento ao cumprimento do papel tão importante da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa desta Casa em apreciar, de plano, todos os projetos que vêm do Poder Executivo com profundidade, e isso tem sido uma marca do seu trabalho, nobre Vereadora Sandra Santana.

Cumprimento os nobres Vereadores da Comissão Parlamentar de Inquérito que, oportunamente, debruçaram-se sobre um tema importantíssimo para a cidade de São Paulo e que, no momento certo, em seguida, há uma decisão do Supremo que nos traz a oportunidade de rever essa situação.

Mas estava comentando com a Secretária, com a nossa Procuradora Dra. Luciana, que esta é a primeira vez que temos a oportunidade de tratar de um projeto que resolve um passivo jurídico apenas. Esta é a primeira vez, não me lembro. Já tratamos de tantos projetos

que tratam de dívidas *etc.*, mas um passivo jurídico que se segue a uma situação tão recente de uma decisão do Supremo, de uma angústia tão grande que a Procuradoria passou ao longo desse tempo debatendo este assunto e agora temos especificamente este assunto. E na Câmara não seria diferente, porque este é o papel da Casa e ela tem desenvolvido este papel com uma soberania e com uma presença muito grande dos problemas da sociedade junto aos projetos que chegam, sendo que todos que chegam saem aprimorados. Então, tudo que foi levantado hoje é pertinente, será observado e vamos levar ao Prefeito Ricardo Nunes. Não tenho dúvida nenhuma de que vamos ter um projeto modificado sem perder o foco da solução para esse passivo jurídico, que pega muito mais os grandes devedores. Mas não podemos deixar também outras situações.

Com relação ao Fique em Dia, não tenho dúvida de que, levando ao Prefeito, vamos encontrar uma solução. Imagino que seja temporal, com prazo fixo determinado, inclusive no projeto eventualmente, e tudo aquilo que vier a somar nesses dias. Acho que sendo a primeira audiência pública, não tenha dúvida, Vereadora Janaina, que até lá surgirão outros problemas, até porque a Casa está aberta com os canais de mídias sociais, YouTube, com a Rede Câmara, a sociedade acaba trazendo para nós uma série de informações que muitas vezes passam despercebidas.

Então o meu papel, neste momento, é mais de cumprimentar a todos e parabenizar pelo trabalho que, na verdade, nunca foi ruim, mas tem sido bom a cada ano, cada dia que passa melhor.

Obrigado.

A SRA. LUCIANA SANT'ANA NARDI - Outra questão que gostaria de pontuar, o que acontece? Ou seja, como tem essa...a princípio, colocamos essa trava na lei, então soltaríamos um edital e analisaríamos individualmente cada um dos casos, porque vou ter de analisar: "Ah, tá bom, judicializou". Tem essa questão: "Está questionando a taxa Selic?". A ideia, então, seria vocês nos autorizarem a fazer isso pela lei. Soltaríamos o edital com as condições, chamando qualquer devedor que esteja, só que, daí, vamos ter de analisar um por um, porque

REUNIÃO: 21896 DATA: 11/08/2026 FL: 32 DE 32

no Fique em Dia, conseguimos fazer pelo sistema. A PRODAM nos auxiliou, fizemos tudo ali. Aqui, não; teremos de fazer manual um a um, o que aparecer, porque vamos ter de cotejar com as ações judiciais, analisar as ações judiciais, ver se é caso e, depois, fechar, assinar o acordo individualmente com cada um dos devedores. É isso.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) - Obrigada, Dra. Luciana. Entendo que todos já se manifestaram. Queria agradecer muito a presença da nossa Procuradora-Geral do Município, Dra. Luciana Sant'Ana Nardi; do Secretário Arellano; do Secretário Paulo Frange; de cada um dos meus colegas Vereadores que compõem a Mesa. Declaro realizada...

O SR. SANSÃO PEREIRA - Pela ordem, perdão, desculpe, lembrei-me de um detalhe.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) - Pela ordem, Vereador Sansão Pereira.

O SR. SANSÃO PEREIRA – Parece-me que a taxa de lixo residual não pode entrar no Fique em Dia. Eles não desfrutam disso porque é da área de saúde, são os hospitais e tal. Porque é uma taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde. Participa do Fundo Urbano, não é? É do Fundo Urbano, isso mesmo. É do Fundo Urbano, salvo engano.

Poderíamos pensar em... Têm entidades de saúde que querem fazer, querem participar e querem pagar, mas como não entra no Fique em Dia eles... Não é isso mesmo, doutora? Dr. Eduardo?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. EDUARDO ANDRÉ SOUZA DE MELO – É isso mesmo, Vereador Sansão. É um óbice que tem na Lei 17.324 que veda a transação de qualquer receita vinculada a órgãos e fundos.

O SR. SANSÃO PEREIRA – Ah, tá bom. Obrigado. É algo também para pensarmos. Obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Santana) – Com isso, declaro realizada a audiência pública do PL 606/2026.

Estão encerrados os nossos trabalhos. Tenham todos um bom dia, uma boa tarde.